



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO**

**DIGITALIZADO**

EM: 25/04/01

Roberta REGIA  
FUNCIONÁRIA

DATA 12/05/72

PROJETO DE LEI Nº 42/72

ASSUNTO

Memoranda de Roberto Távora a respeito  
que indica.

VEREADOR: Pierre Lima

LEI Nº 4036 DE 12/06/72

DIOM Nº 4936 DE 16/06/72

ARQUIVO \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº

DE

DE

DE 1972

Denomina de ROBERTO TÁVORA a artéria  
que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EM SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de ROBERTO TÁVORA a pequena artéria compreendi-  
da entre a Avenida Rui Barbosa e a Rua Nansenhor Bruno e paralela à Avenida An-  
tônio Sales e Rua Tomas Acioly.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE  
DE 1.972.

  
\_\_\_\_\_  
Magº. VICENTE CAVALCANTE FIALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Fortaleza



*De Comissão  
La Barbosa  
Jun. 17. 05. 72  
plus plus Guiti*

Projeto de Lei nº 40 / 72

*Do Vereador  
Manoel Barbosa  
Para Oferecer Parcela  
Em 26-5-72  
Emílio Metel  
Presidente*

Denomina de ROBÉRIO TÁVORA a

A Comissão de ~~Legislação~~ ~~Urbanística~~ indica.

Em 30 / 05 / 1972  
*plus plus Guiti*

Aprovado em 1a. discussão

Em 30 / 05 / 1972  
*plus plus Guiti*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 2a. discussão

Em 30 / 05 / 1972  
*plus plus Guiti*  
PRESIDENTE

PRESIDENTE

Art. 1º - Fica denominada de ROBÉRIO TÁVORA a pequena ar-  
téria compreendida entre a Avenida Rui Barbosa e a Rua Monsenhor  
Bruno e paralela às Avenida Antonio Sales e Rua Tomaz Acioly.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de  
maio de 1972

+ Vereador Pierre Lima

*plus plus Guiti*  
PRESIDENTE

## - JUSTIFICATIVA -

"PÁGINAS DE RECORDAÇÃO", livro de autoria de Robério Távora,  
constitui, por sem dúvida, a melhor justificativa para este proje-  
to de lei que temos a honra de submeter à consideração da Câmara /  
Municipal de Fortaleza.

Verificarão os Senhores Vereadores, através da leitura daque-  
le livro, que anexamos à propositura ora apresentada, o talento do  
jovem academico de Direito, tão cedo desaparecido do nosso convívio

Como poeta ou prosador, em qualquer dessas facetas, o homena-  
geado merece o reconhecimento do povo cearense, notadamente o de /  
nossa Capital, onde viveu os anos em que mais se projetou na impren-  
sa e no rádio.

Filho do Dr. Manoel Pinheiro Fernandes Távora e de D<sup>ca</sup> Maria  
Carmosa de Araujo Távora, nasceu Antonio Robério Távora em Iguatú  
aos 13 de junho de 1938, cidade onde iniciou e concluiu os seus es-  
tudos primários.

Transferindo-se para Fortaleza, prosseguiu, no Colégio São /  
João, seus estudos, estabelecimento em que veio a terminar o curso  
ginasial.

Ingressou Robério Távora na Faculdade de Direito do Ceará, /  
aprovado brilhantemente no vestibular, revelando, desde logo, for-  
te vocação para a carreira das letras, destacando-se, por igual, /



# Câmara Municipal de Fortaleza



-II -

Foi, por essa época, que passou a escrever no "Diário do Povo", jornal de Jader de Carvalho, crônicas sobre os mais variados assuntos e sonetos os mais suaves e delicados, tornando-o / bastante conhecido nos meios intelectuais da nossa juventude.

Teve ainda o jovem acadêmico atuação das mais destacadas na Rádio Verdes Mares, emissora que ele tanto amava, apresentando as suas bonitas crônicas ou atuando como locutor.

Oficial da Reserva do Exército Nacional, tendo sido declarado Aspirante a 13 de agosto de 1959, o nosso biografado possuía ainda o diploma de Perito Contador e cursava com distinção a Faculdade / de Direito, quando, infelizmente, por um golpe do destino, veio a falecer no dia 17 de março de 1960.

Acreditamos ser das mais justas e oportunas a homenagem do / povo de Fortaleza, através dos seus lídimos representantes, quando autoriza dar o nome de Robério Távora a uma rua de nossa capital.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em / maio de 1972.

Vereador Pierre Lima



# Câmara Municipal de Fortaleza

## COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 42/72.

**APROVADO**  
Em 31/05/72  
*[Signature]*  
Preliminar

Denomina de ROBÓRIO TÁVORA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de ROBÓRIO TÁVORA a pequena artéria compreendida entre a Avenida Rui Barbosa e a Rua Monsenhor Bruno e paralela às Avenida Antonio Sales e Rua Tomaz Acioly.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 31 de maio de 1972

*[Signature]* PRESIDENTE

*[Signature]* RELATOR

*[Signature]*

*[Signature]*



Npa/

Of. nº

0420

Fortaleza,

6

de junho de 1.972.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exª. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "denomina de ROBERIO TÁVORA a artéria que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exª. meus protestos de elevado apreço e consideração.

*Abel Alves Pinto*  
ABEL ALVES PINTO  
PRESIDENTE

Exmo. Sr.  
Engº. Vicente Cavalcante Fialho  
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza  
NESTA.